



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1725, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

**CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, RÔMULO RONCALLY BEIRIGO, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ADELYA CRISTIANE MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e estabelece as diretrizes para a proteção integral da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a importância da participação social na formulação, no acompanhamento e no fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA na formulação, na deliberação e no controle das políticas públicas destinadas à infância e à adolescência no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Sebastião do Oeste/MG, realizada em reunião no dia 08 de outubro de 2026, que deliberou pela realização da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião do Oeste/MG, a ser realizada no dia 26 de novembro de 2026, em local a ser definido e posteriormente divulgado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º A Conferência terá como tema: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”.

Art. 3º A I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por finalidade promover o diálogo, a participação social e a construção coletiva de propostas para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, contribuindo para a efetivação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes no Município.

Art. 4º A Conferência contará com a participação de representantes do Poder Público, dos Conselhos de Direitos, do Conselho Tutelar, das organizações da sociedade civil, dos profissionais integrantes da rede de proteção, de crianças e adolescentes, de suas famílias e da comunidade em geral.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em articulação com os órgãos municipais competentes, adotar as providências necessárias à organização, à coordenação e à realização da Conferência, incluindo a definição da programação, da metodologia de trabalho e das formas de participação.

Art. 6º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação vigente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste/MG, 15 de outubro de 2026.

RÔMULO RONCALLY BEIRIGO

Prefeito Municipal

ADELYA CRISTIANE MOREIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA